

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2017/2018

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MURÇA

Artigo 1.º Generalidades

1. O processo eleitoral para a Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Murça realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
2. A comissão eleitoral é formada pelos seguintes elementos:
 - O Diretor;
 - O Presidente da Mesa da Assembleia da Associação de Estudantes;
 - O Presidente da Direção da Associação de Estudantes ou quem as suas vezes fizer;
 - Os representantes dos alunos no Conselho Geral.

Artigo 2.º Candidatura eleitoral

1. As listas eleitorais devem ser constituídas por **17 elementos**, distribuídos e ordenados do seguinte modo:
 - 1.1. **Membros efetivos dos corpos sociais**
 - a) **Mesa da Assembleia-Geral**, constituída por um presidente e dois secretários;
 - b) **Direção**, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais;
 - c) **Conselho Fiscal**, constituído por um presidente, um secretário e um relator.
 - 1.2. **Membros suplentes dos corpos sociais**

Devem fazer parte das listas seis elementos suplentes, distribuídos equitativamente por cada um dos corpos sociais.
2. Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3.º ciclo do ensino básico, com pelo menos 16 anos de idades, ou o ensino secundário.
3. As **listas** candidatas devem ser entregues no gabinete do Diretor **até às 16.00 horas do dia 26 de outubro de 2017**.
4. A candidatura deve ser apresentada numa folha própria, informatizada, que se encontrará à disposição dos candidatos no gabinete do Diretor, à qual deve ser anexado um plano de ação.
5. A identificação oficial das listas será feita por ordem alfabética de acordo com o dia e hora da sua entrega.
6. Após a entrega das listas, a Comissão Eleitoral reunirá a fim de as ratificar, procedendo à sua divulgação em local público.
7. Cada lista poderá indicar até dois alunos representantes para acompanharem todos os atos da eleição.

Artigo 3.º Calendarização

1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:
 - **Entrega das listas na direção:** 26 de outubro de 2017 (até às 16.00 horas na direção)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

- **Afixação e divulgação das listas:** até 27 de outubro de 2017.
- **Campanha eleitoral:** 30 e 31 de outubro de 2017.
- **Período de reflexão:** 2 de novembro de 2017.
- **Eleições (1.ª volta):** 3 de novembro de 2017 das 9.00 às 12.15 horas.
- **Eleições (2.ª volta, se necessário):** 8 de novembro de 2017, das 9.00 às 12.15 horas.
- **Tomada de posse:** nos 5 dias úteis seguintes após a validação dos resultados.

Artigo 4.º Campanha Eleitoral

1. A campanha eleitoral deverá no pleno respeito entre os alunos e salvaguardando princípios de cidadania, sendo a propaganda eleitoral de cada uma das listas candidatas afixada em placards distribuídos para esse efeito.

Artigo 5.º Mesa Eleitoral e Eleições

1. A mesa eleitoral é eleita de entre os delegados de turma do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, sendo constituída pelos seguintes elementos:
 - Um aluno presidente;
 - Um aluno secretário;
 - Dois alunos escrutinadores.
2. O diretor designará um elemento da comunidade educativa para acompanhar o ato eleitoral.
3. O ato eleitoral decorrerá na sala de diretores de turma.
4. É considerada eleita à primeira volta, a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
5. Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.
6. Os resultados eleitorais serão divulgados no polyvalente da Escola Básica e Secundária de Murça e no sítio Web do Agrupamento.

Murça, 17 de outubro de 2017

A Comissão Eleitoral,

O Presidente da Direção da Associação de Estudantes,

O Presidente da Assembleia-Geral da Associação de Estudantes,

Os Representantes de alunos no Conselho Geral,

O Diretor,